



Município de Monte Castelo
Estado de São Paulo

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 03, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Termo de Doação de bens móveis que entre si celebram o Município de Monte Castelo e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista.”

Aos dias 03 do mês de outubro de 2023, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, **PREFEITURA DE MONTE CASTELO** situada na Rua Monsenhor Jose Maria Lemieux, 165, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 44.880.074/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito **SR. EDSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.447.218-1 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.559.948-50, residente e domiciliado na Rua Joaquim Gomes, nº 447, na cidade de Monte Castelo, CEP 17960-000, Estado de São Paulo, denominada doravante de **DOADORA** e, de outro, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob nº 72.699.119/0001-05, com sede na rua Almirante Barroso, nº 1436, em Tupi Paulista - SP, neste ato representada por sua Provedora a Senhora **GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE**, brasileira, viúva, RG. 14.181.563-2 SSP/SP, CPF. 060.569.648-92, residente e domiciliada na rua Marechal Deodoro – nº. 112, Tupi Paulista -SP, neste ato designado simplesmente **DONATÁRIA**, é firmado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS** com fundamentado pela Lei Municipal nº 3.202 de 07 de novembro de 2023, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): O presente termo tem por objeto a doação de bens móveis, considerando que a compra foi realizada com recurso para distribuição gratuita específico para doação, não houve entrada no patrimônio do Município, sendo desnecessária sua baixa, doravante designado simplesmente **OBJETO DA DOAÇÃO** de duas Camas Fawler Elétrica Total, modelo RC 203 em favor da **DONATÁRIA**. O Anexo é parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA): A presente doação foi autorizada pelo Exmo. Sr. Edson Carlos Oliveira da Silva, Prefeito, através da Lei Municipal nº 3.202 de 07 de novembro de 2023, votada e aprovada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR): Obriga-se o Município a transferir a posse, domínio, ação e direito do objeto da doação, que até esta data exercia;

CLÁUSULA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA): Obriga-se a donatária a receber o objeto da doação, declarando neste ato sua aceitação;

CLÁUSULA QUINTA (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO TERMO DE DOAÇÃO): Após assinatura do termo, deverá ser seu extrato publicado, dentro do prazo de 20 dias, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA (DO FORO): Fica eleito o Foro da Comarca de Tupi Paulista/SP, para qualquer ação decorrente na interpretação dessas cláusulas e para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.



Município de Monte Castelo
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS): A DONATÁRIA apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste termo.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si ou por seus sucessores, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Monte Castelo/SP
Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

PROF. EDSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito

GISELAÍNE RODRIGUES MANRIQUE
Provedora

TESTEMUNHAS:

Ass:
Nome: Nilva Claudia Oliveira Caris de Lima
RG nº 26.649.305-1

Ass:
Nome: Maíra Matreiro Miranda
RG: 58.451.747-6

SECRETARIA